

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL Nº 006/2023**

Às 09:30 horas do dia 27 de julho do ano de 2023, na Secretaria Municipal da Educação, na Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio - Salvador/BA, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela Portaria nº 056/2023, reuniu-se em sessão pública, na sala de reunião, para recebimento dos Envelopes "01" – Propostas Técnicas e "02" – Propostas de Preços, da licitação acima referenciada, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO** da Secretaria Municipal da Educação – SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Declarada aberta a sessão, o Presidente informou que a presente sessão será regida pela Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Municipal nº 24.868/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 nos casos expressamente previstos na Lei e Decreto referenciados e demais legislações vigentes relacionadas no Edital.

Em seguida convocou os licitantes participantes para apresentarem as suas credenciais, os Envelopes nº "01" – Propostas Técnicas e nº "02" – Propostas de Preço, e se for o caso, Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) acompanhada da comprovação de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias, além do Certificado de Registro Cadastral – CRC do município do Salvador para as ME e EPP, nos termos do art. 59, § 2º do Decreto Municipal 24.868/2014, bem como, Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, em conformidade com os itens 6.2, 6.2.1 e 6.3, respectivamente, do edital, conforme relacionados a seguir:

**LICITANTES PARTICIPANTES:**

1. **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.408.291/0001-51, representada pela Sra. Dandara do Nascimento Veloso, portadora do RG nº 13.373.566-46, através de Procuração;
2. **CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 006/2023 – Líder: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.833.880/0001-36, representado pela Sra. Lília da Rocha Santos, portadora do RG nº 15.010.646-73 SSP/BA, através de Procuração;
3. **CONSÓRCIO CLAP & FFA – Líder: CLAP CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.884.015/0001-85, representado pela Sra. Laura Maria Carneiro Matos, portadora da CNH nº 01801024395, através de Procuração;
4. **CONSÓRCIO ART/JCA – Líder: ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.672.793/0001-49, representado pelo Sr. Tiago Franco Nascimento, portador da CTPS nº 9804550, série 0040-BA, através de Procuração.
5. **CONSÓRCIO 800D/FPE – Líder: 800-D ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.214.613/0001-57, representado pelo Sr. Márcio Pereira Sampalo, portador da CNH nº 02751743140, através de Procuração;
6. **CONSÓRCIO ELITE/COMPAC – EDUCA SALVADOR - Líder: ELITE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.782.693/0001-23, representado pelo Sr. Leonardo Santana Coelho, portador da CNH nº 06786698556, através de Procuração;
7. **GRADO ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 32.651.465/0001-07 – representado pelo Sr. José Augusto Menezes de Guena Oliveira, portador da CNH nº 02996594868, através de Procuração;
8. **CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE – Líder: QUALY ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.903.304/0001-82, representada pela Sra. Letícia Coelho de Oliveira, portadora do CNH nº 06484788910, através de



Procuração.

Após verificada a conformidade dos documentos de credenciamento quanto ao item 06 do edital, estes foram passados para rubrica dos licitantes presentes, não ocorrendo registros.

O Presidente questionou se havia licitante ou consórcio participante que se encontrava enquadrado como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o disposto na LC nº 123/2006, sendo negado por todos os presentes. Desta forma, foi informado que, aqueles que não apresentaram nesta assentada a referida Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP e demais documentos, encontram-se com o direito precluso de gozar das prerrogativas da referida Lei, consoante dispõe os itens acima referenciados.

Em continuidade, observou-se que os consórcios formados para o presente certame apresentaram neste ato, em observância ao item 5.2.1 do edital, a comprovação dos Compromissos de Constituição de Consórcios, ficando cientificados que aqueles que apresentaram Compromissos de Constituição de Consórcios Particulares, sem o registro no órgão competente, deverão apresentá-los devidamente registrados antes da assinatura do contrato decorrente da licitação. Assim, os representantes dos consórcios se comprometeram a apresentá-lo naquele momento, caso viessem a ser o(s) vencedor(es) do certame.

Posteriormente, sinalizou que nesta assentada serão abertos apenas os **Envelopes nº 01 – Propostas Técnicas**, e que após a abertura dos referidos documentos a sessão será suspensa para posterior análise destes, pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, subsidiada pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, conforme preceitua o item 12.1.7 do edital.

Em vista do número de licitantes participantes e da quantidade de documentos para serem analisados, os licitantes presentes elegeram uma comissão composta pelos representantes das empresas abaixo relacionadas para análise e rubrica da documentação técnica apresentada em nome dos demais licitantes participantes, tendo o Presidente informado que, inobstante a eleição da comissão, em cumprimento ao princípio da publicidade, todos os presentes terão acesso aos documentos para apreciação e elucidação de dúvidas, se assim o desejarem:

CONSÓRCIO CLAP & FFA – Sr.(a) Laura Maria Carneiro Matos;  
CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE – Sr.(a) Letícia Coelho de Oliveira;  
CONSÓRCIO ELITE/COMPAC – EDUCA SALVADOR – Sr.(a) Leonardo Santana Coelho.

Ato contínuo, passou-se à abertura dos **Envelopes 01 – Propostas Técnicas** dos licitantes participantes acima referenciados.

Posteriormente as Propostas Técnicas foram passadas para a comissão de licitantes para análise e rubrica, ocorrendo os seguintes registros que constam de Boletins de Ocorrências que irão acostados à presente ata.

Após assinatura de todos os documentos referentes à Proposta Técnica, a representante do CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE, Sra. Letícia Coelho de Oliveira, ausentou-se da sessão às 13h12m.

**O CONSÓRCIO ELITE/COMPAC – EDUCA SALVADOR, registrou o que segue:**

- Que o **CONSÓRCIO CLAP & FFA, CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE, CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 006/2023, CONSTRUTORA KAZZA EIRELI e GRADO ENGENHARIA LTDA** não atenderam em conformidade o solicitado no item 9.1.1.6.4.6 do Anteprojeto, conforme relatado a seguir:



2

- **CONSÓRCIO CLAP & FFA e CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE** – não apresentaram o atestado de conformidade do Corpo de Bombeiro Militar – CBM;
- **CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 006/2023** – apresentou o atestado do CBM, se referindo a uma CAT divergente. Já as outras CAT's não foram emitidos os atestados do CBM;
- **GRADO ENGENHARIA LTDA** – o atestado emitido pelo CBM é em nome do profissional Pedro Michelin Neto e a CAT do mesmo, quanto ao projeto, não está presente;
- **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI** – apresentou atestado emitido pelo CBM, porém não apresentou a CAT a qual o atestado de refere.

Frise-se ainda, que no item 9.1.1.6.4.6 do Anteprojeto, para atestação técnico-profissional, é necessário a CAT do projeto em conformidade com o atestado do CBM.

- O **CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE** e o **CONSÓRCIO ART/JCA** colocaram como responsável técnico a mesma arquiteta, qual seja, Tomigracy Souza Jumonji.

O **CONSÓRCIO CLAP & FFA**, registrou o que segue:

- O **CONSÓRCIO 800D/FPE**, apresenta atestados referente à empresa FPE e a empresa FPMF, ambos do mesmo titular;

- O **CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE** e o **CONSÓRCIO ART/JCA** colocaram como responsável técnico a mesma arquiteta, qual seja, Tomigracy Souza Jumonji.

Em cumprimento aos princípios da ampla defesa e do contraditório, o Presidente concedeu a palavra aos representantes das empresas para se pronunciar(em) acerca do(s) registro(s) no(s) Boletim (ns) de Ocorrência. No entanto, informaram que iriam aguardar a análise e pronunciamento do setor técnico competente acerca dos registros efetuados.

Os representantes dos **CONSÓRCIO 800D/FPE**, **CONSÓRCIO ART/JCA**, **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**, **GRADO ENGENHARIA LTDA** e **CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 006/2023** se ausentaram da sessão às 10h05m, 10h13m, 10h14m, 10h22m e 10h23m, respectivamente.

A seguir, o Presidente informou que os **Envelopes nº "02" – Propostas de Preços** permanecerão lacrados e vistados pelos presentes, em poder da Comissão Setorial de Licitação até a data da nova sessão pública para aberturados mesmos.

Informou ainda que, o resultado do julgamento das propostas técnicas e a data para abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, serão divulgados nos meios oficiais de comunicação, momento em que os licitantes poderão, apenas, manifestar imediatamente à publicação, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 15.2.1 do edital.

Ato contínuo, sinalizou que nos termos do Art. 27 da Lei Federal nº 12.462/2011, do Artigo 94 do Decreto Municipal 24.868/2014 e item 15.2 do edital, a fase recursal é una e ocorrerá somente após a publicação da

decisão de habilitação e declaração do vencedor nos meios de comunicação, momento em que os licitantes que manifestaram previamente a intenção de recorrer, deverão apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis, as razões do recurso, sob pena de preclusão.

Vale aqui certificar que os licitantes participantes tem pleno e irrefutável conhecimento de que as notificações de convocação ou qualquer outra comunicação, quando porventura se façam por via de e-mail, será de



responsabilidade dos mesmos a correta indicação desses endereços e a confirmação de recebimento, bem como as notificações por via de publicação nos meios de comunicação oficiais, ficando estes, responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão às 14h35min, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.



Jussara Couto Morais  
MEMBRO



Albino Gonçalves dos Santos Filho  
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL




Williana Morais da Silva  
MEMBRO



Iana Brito Melo  
MEMBRO

LICITANTES PRESENTES:

CONSÓRCIO CLAP & FFA 

CONSÓRCIO ELITE/COMPAC – EDUCA SALVADOR 

CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE

CONSTRUTORA KAZZA EIRELI

CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 006/2023

CONSÓRCIO ART/JCA

CONSÓRCIO 800D/FPE

GRADO ENGENHARIA LTDA

